



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 015/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADA: BRISAMAX COMÉRCIO, INSTALAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI-EPP

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **BRISAMAX COMERCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.504.692/0001-82, estabelecida na Rua Capitão Manoel Caetano, nº 62, Sala 03, Centro, Mogi das Cruzes/SP, CEP-08710-190, neste ato representada por seu Procurador o Senhor **CAIO VINICIUS MARINHO VIEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.263.902-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 381.269.368-27, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, (Proc. Adm. nº 126/14 - Pregão Presencial nº 010/14), resolvem de comum acordo, **RETIFICAR E RATIFICAR** o Contrato nº 015/2014, firmado entre as partes para constar o que segue, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica retificado o item 8.1 da Cláusula Oitava do Contrato nº 015/2014, de 25 de março de 2014, firmado entre a Municipalidade e a empresa Brisamax Comércio, Instalação e Manutenção de Ar Condicionado Eireli-EPP, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. *O fornecimento objeto deste contrato, após ser recebido e conferido pela Secretaria Municipal de Administração, terá sua nota fiscal encaminhada ao Setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, o qual efetuará o pagamento preferencialmente, através de depósito bancário (Banco Santander, Agência 0087, na conta corrente nº 13-008376-7) no prazo de até 30 (trinta) dias.”*

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº 015/2014, as quais não foram objeto de alterações por este termo.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

E, por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, perante duas (02) testemunhas.

Santana de Parnaíba, 30 de outubro de 2017.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

CAIO VINICIUS MARINHO VIEIRA
Procurador

Testemunhas:

1. _____
Arnaldo Sales
RG-15.903.273

2. _____
Erica Soares de Lima Oliveira
RG-27.638.746-6